



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 101/984

Autoriza o Poder Executivo a assinar convênio com o Ministério do Trabalho e Previdência Social.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, decretou e eu Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar convênio com o Ministério do Trabalho e Previdência Social, para fins de emissão de Carteiras de Trabalho e Previdência Social, no Município, de conformidade com a minuta anexo que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º - As despesas que houver em decorrência do convênio em que trata esta Lei, correrão por conta de Dotações próprias existente no Orçamento vigente, podendo abrir créditos suplementares se necessário for.

§ Único - O Poder Executivo consignará verbas próprias nos Orçamentos futuros, para as despesas do convênio em que menciona a presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Natércia-MG, 1

06 de dezembro de 1984

Jose Airton dos Reis
Jose Airton dos Reis

Prefeito Municipal

Benedito Fernandes de Souza
Benedito Fernandes de Souza

Enc. da Secretaria